

LEI MUNICIPAL Nº786/2004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono salarial, na folha de Pagamento do mês de Fevereiro/2004, aos agentes comunitários de saúde, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para cada agente.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

Secretaria de Administração